



Autor: Prefeitura Municipal
Projeto de lei nº 149/83
Processo nº 202/83

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA 351
LEI Nº 3.024
De 05 de dezembro de 1.983

Fábio

Dispõe sobre alteração na Lei nº 147, de 08 de novembro de 1.951 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 20 de novembro de 1.983, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica excluída das condições impostas no artigo 3º da Lei nº 147, de 08 de novembro de 1.951, a área de terras medindo 5.428,50, caracterizada no desenho nº 2-500-A, e respectivo memorial com a seguinte descrição do perímetro: "Inicia-se no ponto 0 (zero), localizado no alinhamento predial da Avenida Padre Francisco S. Colturato; daí segue no sentido SE e medindo 84,32 metros até atingir o ponto 1 (um), localizado no alinhamento predial da Rua Carlos Gomes; daí segue no sentido NE e medindo 74,62 metros até atingir o ponto 2 (dois), localizado no alinhamento predial da Rua Armando Salles de Oliveira; daí segue no sentido NW e medindo 40,44 metros / até atingir o ponto 3 (três), localizado na intersecção dos alinhamentos prediais da Rua Armando Salles de Oliveira com a Avenida Padre Francisco S. Colturato; daí segue no sentido SW e medindo 29,63 metros até atingir o ponto 0 (zero), início desta descrição, perfazendo a área total de 5.428,50 metros quadrados.

CONFRONTAÇÕES :

- 0 - 1 - Rua Carlos Gomes
- 1 - 2 - Lar Juvenil Domingos Sávio
- 2 - 3 - Rua Armando Salles de Oliveira
- 3 - 0 - Av. Padre Francisco S. Colturato.

Parágrafo Único - A área descrita neste artigo é destacada do imóvel com a superfície de 18.400,24 m², dando ao Lar Juvenil Domingos Sávio, nos termos da lei mencionada neste artigo.

Artigo 2º - As condições impostas no artigo 3º da lei nº 147, de 08 de novembro de 1.951, subsistem com relação à totalidade da área remanescente.

Artigo 3º - O produto de eventual alienação da área descrita no artigo 1º desta lei, deverá ser aplicado pelo Lar Juvenil Domingos Sávio para o aprimoramento de suas atividades.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA 352
(Continuação....)

fls.02

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 05 (cinco) de dezembro de 1983 -
(mil novecentos e oitenta e três).

CLÓDALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.

JOSÉ MARIA BRANDÃO
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. n°s. 116 e 117 do livro competente nº 20.

PROCESSO N° 123/51

jrg